

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA O PROGRAMA "PORTEIRA ABERTA",
VISANDO À MELHORIA E ADEQUAÇÃO DAS
ESTRADAS INTERNAS E VIAS DE ACESSO
DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, O PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA.

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de Santa Luzia, denominado "Porteira Aberta", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos na prestação de serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, sem ônus aos beneficiários, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

§ 1º A execução dos serviços previstos no caput deste artigo será realizada com máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra da municipalidade.

§ 2º Os serviços de interesse público quando necessários, terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de todo o maquinário e equipamentos que compõem a frota municipal para atingir os objetivos do Programa "Porteira Aberta".

Art. 2º São considerados serviços do programa "Porteira Aberta":

I- terraplanagem, abertura, conservação e revestimentos de vias de acesso internas às propriedades rurais, mata-burros;

III - construção e reforma de silos, pontes, trincheiras, tanques, bebedouros e açudes;

IV - drenagem;

V - transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural.

VI - valetamento;

VII - construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;

VIII - serviços de emergência ou calamidade pública;

IX - outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo Programa.

Parágrafo Único. Os referidos serviços serão executados com recursos próprios da Prefeitura ou através da contratação de terceiros, atendidas às disposições legais, ou ainda por meio de convênios realizados com órgãos governamentais afins.

Art. 3º Para se beneficiar do Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;

II - Encontrar-se em situação regular junto ao Município em relação aos Impostos e Taxas Municipais.



Art. 4º A Administração Municipal, através da Secretaria de Urbana e da Secretaria de Agricultura , divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto às respectivas Secretarias.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento que consiste em:

- a) Requerimento formal endereçado à Secretaria Agricultura ;
- b) Disponibilidade de maquinários, veículos, mão de obra e material para realização do serviço pretendido;
- c) Abastecimento da máquina se for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR
Waguiinho



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural no Município de Santa Luzia, denominado "Porteira Aberta", que autoriza o Poder Executivo a utilizar máquinas e equipamentos públicos na prestação de serviços à comunidade, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do município.

Desta feita, a proposição objetiva auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais, no intuito de viabilizar obras voltadas para a circulação e a comercialização da produção agrícola, auxiliando os produtores rurais no escoamento da produção e facilitando a chegada dos alimentos na mesa dos cidadãos.

Sendo assim, em épocas de dificuldades ocasionadas por períodos prolongados de chuva, a presente medida permitirá que o Município disponibilize equipamentos e materiais para restabelecer o acesso às propriedades rurais. Assim sendo, o Programa "Porteira Aberta" ainda estimula o crescimento da atividade agropecuária, promovendo o desenvolvimento do Município, gerando emprego e renda para a população, bem como incentivando a permanência das famílias no campo.

A área de abrangência que receberá o benefício compreende todo território, levando as comunidades que não tem condições financeiras de adquirir os bens contemplados, o que impede o progresso, a diversificação e a produção das pequenas propriedades, como também a qualidade de vida das famílias, fatores estes revertidos em benefícios econômicos e sociais.

A melhoria dos acessos viários às propriedades rurais, é imprescindível para o crescimento da economia agrícola do Município de Santa Luzia. Portanto disponibilização de máquinas e implementos a disposição do agricultor, influenciará no aumento da produção agrícola, na geração de renda e na permanência do produtor no meio rural.

